

Monessa Francine Vieira de Moraes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Herrmann Emmel Schwartz:

~~COMARCA DE ITAÚNA - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - PRAZO DE 30 DIAS - O Poder Judiciário da Comarca torna público que se processa por este Juízo e respectiva Secretaria, a Execução Fiscal processo n. 5010732-68.2023.8.13.0338, com fulcro na Lei 6.830/80, movida pelo Município de Itáúna, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.309.724/0001-87, com endereço à Avenida Boulevard, n. 153, Boulevard Lago Sul, Itáúna, CEP 35.680-760 contra MONT QUALY - MONTAGENS SOLDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.336.986/0001-40 que teve como sede na Praça Doutor Augusto Gonçalves nº 146, Sala 1408, Bairro Centro, Itáúna/MG, CEP: 35680-054 e FLÁVIO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) sob o CPF nº 589.960.796-34, residente e domiciliado(a) na Praça Doutor Augusto Gonçalves nº 146, Sala 1408, Bairro Centro, Itáúna/MG, CEP: 35680-054. Assim, é o presente para CITAR MONT QUALY - MONTAGENS SOLDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.336.986/0001-40 que teve como sede na Praça Doutor Augusto Gonçalves nº 146, Sala 1408, Bairro Centro, Itáúna/MG, CEP: 35680-054 e que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 05 dias, a importância de R\$ 1.896,23 atualizada em 11/02/2026, acrescida de correção monetária e juros, a serem apurados no momento da efetiva liquidação, ou garanta a execução, mediante depósito em dinheiro, fiança bancária ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para dito pagamento. Efetivada a penhora terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, ciente de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora (Art. 285 e 319 do CPC) e de que será nomeado curador especial para sua respectiva defesa. O débito ainda poderá ser negociado de forma administrativa, podendo comparecer à Procuradoria Fiscal localizada na sede da Prefeitura de Itáúna ou pelo número (37)3249-9758, dentro do prazo acima estipulado. Sendo a sede do Juízo o Fórum Desembargador Mário Matos, situado na Praça Dr. Augusto Gonçalves, n. 10, Centro, Itáúna/MG, Itáúna, 04 de março de 2026. Gerente de Secretaria: Monessa Francine Vieira de Moraes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Herrmann Emmel Schwartz:~~

## ITUIUTABA

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE ITUIUTABA MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. O Dr. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos do pedido de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, processo Nº 5005917-45.2025.8.13.0342 ajuizado por WANDERLEI EMIDIO DA COSTA CPF: 431.271.266-20 em face de ANDDAP ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CPF: 30.701.604/0001-26. E por este meio e na melhor forma de direito, CITA a requerida ANDDAP ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CPF: 30.701.604/0001-26, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos do pedido inicial, e para querendo,~~

~~no prazo de quinze (15) dias apresentar a defesa que tiver, acompanhando o feito em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia e que não sendo contestado, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, de acordo com os arts. 335, III do CPC. 7. Deixo de designar audiência de conciliação ou mediação nos termos do artigo 139, IV do CPC. Fica a parte requerida advertida que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiutaba, 04 de março de 2026. Eu, Adriana Maria dos Santos Sousa, Oficiala Judiciária da 2ª Vara Cível, digitei e o presente e o remeti à publicação no Diário do Judiciário Eletrônico. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Ituiutaba.~~

~~SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ITUIUTABA - Vara de Família e Sucessões.~~

~~EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita o pedido de interdição, autos nº 5007253-21.2024.8.13.0342, no qual foi decretada a interdição em caráter definitivo de LOURDES TOMAZ DE ALMEIDA, brasileira, nascida aos 29/11/1948, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.499.016-61, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.877.023 SSP/MG, filha de Antônio Tomaz Neto e Zenaide Felisberta Tomaz, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Gerônimo Chaves, nº 280, bairro Jardim do Rosário, CEP: 38304-022, nomeando-lhe curadora RENI APARECIDA ALMEIDA, brasileira, nascida aos 17/02/1971, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.396.156-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.587.216 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Gerônimo Chaves, nº 280, bairro Jardim do Rosário, CEP: 38304-022, tendo em vista ser o mesmo, portador de doença de caráter permanente e irreversível, que afeta profundamente sua capacidade cognitiva, tornando-o incapaz de reger sua pessoa e eventuais bens. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta comarca de Ituiutaba, 12 de fevereiro de 2026. Eu N.F.M., Estagiária da Vara de Família e Sucessões, digitei. Talvaro Possamai, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões.~~

~~SECRETARIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Adilson da Silva da Conceição, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os termos e atos da ação de PROCEDIMENTO COMUM de n. 5008455-96.2025.8.13.0342, movida por MUNICÍPIO DE ITUIUTABA em face de MARIA~~

~~AMBROSIA DE JESUS, alegando o autor que o imóvel situado à Rua Quarenta e Dois, bairro Progresso, cadastro municipal SE-11-03-02-14, de propriedade da requerida, está sendo objeto de diversas denúncias de abandono e sujeira, motivo pelo qual pede sua condenação na obrigação manter o bem limpo e sem qualquer indício de abandono, assim como pede pagamento de indenização por dano coletivo, pagamento dos custos de limpeza e, ainda, a perda do imóvel, declarando o bem vago e determinando a sua alienação em hasta pública, com a reversão do valor em favor do Município. E como não se obteve êxito na citação pelas vias ordinárias, expediu-se o presente edital que, publicado na forma da lei, CITA e CHAMA a requerida MARIA AMBROSIA DE JESUS (CPF n. 288.641.316-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos e atos desta ação e para CONTESTÁ-LA, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica(m) advertido(a)(s) de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV, do CPC. Os prazos marcados iniciam-se após o término do prazo deste edital. Ituiutaba, data da assinatura eletrônica. Douglas de Oliveira Moraes, Oficial Judiciário; Lana Alpinária Pimenta Santos, Gerente de Secretaria; ADILSON DA SILVA CONCEIÇÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.~~

~~EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 26/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 26/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 5000877-53.2023.8.13.0342 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente CELSO RIBEIRO DE MORAIS (CPF: 460.713.186-53) e Requerido REGINA HELENA PIZARRO DE CARVALHO (CPF: 666.741.666-34). DESCRIÇÃO DO BEM: Gleba situada no lugar denominado Sapé, na região da antiga Fazenda São Jerônimo Grande, no distrito e município de Gurinhata, desta comarca de Ituiutaba/MG, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro pela Certificação do INCRA número 97fa73ba-222f-431c-b785-d1129bf06f99, do dia 01/04/2015, de onde consta que a poligonal não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado, contendo a área de 68,5280 ha, encerrada no seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AEI-M-5025 de coordenadas (Longitude: - 49°50'36,456", Latitude: -19°03'49,126" e Altitude: 546,621m), situado na divisa com a FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE, GLEBA 05, Mat. 52360, CNS: 05.801-6 e a FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE, GLEBA 07, Mat. 52360, CNS: 05.801-6; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE, GLEBA 07, Mat. 52360,~~

CNS: 05.801-6, limitando por cerca de arame, com o azimute de 90°32' e distância 947,63m até o vértice AEI-V-1111 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,048", Latitude: -19°03'49,417" e Altitude: 628,02m), este situado no aparato da Serra do Junco. Daí segue confrontando com a FAZENDA SANTA BÁRBARA, matrícula n° 31.489, CNS: 05.801-6, limitando pelo aparato da SERRA DO JUNCO, acompanhando todas as suas sinuosidades aos sucessivos azimutes e distâncias: 156°59' e 1,87m, até o vértice AEI-P-6085 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,023", Latitude: -19°03'49,473" e Altitude: 628,02m); 156°54' e 46,23m, até o vértice AEI-P-6086 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,403", Latitude: -19°03'50,856" e Altitude: 624,53m); 207°39' e 23,37m, até o vértice AEI-P-6087 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,774", Latitude: -19°03'51,529" e Altitude: 618,27m); 139°09' e 24,23m, até o vértice AEI-P-6088 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,232", Latitude: -19°03'52,125" e Altitude: 619,59m); 176°14' e 41,42m, até o vértice AEI-P-6089 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,139", Latitude: -19°03'53,469" e Altitude: 617,15m); 191°29' e 42,58m, até o vértice AEI-P-6090 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,429", Latitude: -19°03'54,826" e Altitude: 617,46m); 193°00' e 53,75m, até o vértice AEI-P-6091 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,843", Latitude: -19°03'56,529" e Altitude: 617,12m); 229°29' e 19,88m, até o vértice AEI-P-6092 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,360", Latitude: -19°03'56,949" e Altitude: 617,74m); 201°53' e 13,89m, até o vértice AEI-P-6093 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,537", Latitude: -19°03'57,368" e Altitude: 617,60m); 178°38' e 39,31m, até o vértice AEI-P-6094 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,505", Latitude: -19°03'58,646" e Altitude: 617,85m); 180°00' e 67,04m, até o vértice AEI-P-6095 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,504", Latitude: -19°04'00,826" e Altitude: 616,80m); 180°00' e 67,04m, até o vértice AEI-P-6095 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,504", Latitude: -19°04'00,826" e Altitude: 616,80m); 149°07' e 35,83m, até o vértice AEI-P-6096 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,875", Latitude: -19°04'01,826" e Altitude: 620,82m); 180°00' e 39,82m, até o vértice AEI-P-6097 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,873", Latitude: -19°04'03,121" e Altitude: 621,41m); 164°40' e 20,25m, até o vértice AEI-P-6098 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,690", Latitude: -19°04'03,756" e Altitude: 625,58m); 211°08' e 8,87m, até o vértice AEI-P-6099 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,847", Latitude: -19°04'04,003" e Altitude: 624,82m); 201°28' e 38,96m, até o vértice AEI-P-6100 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,335", Latitude: -19°04'05,182" e Altitude: 623,20m); 159°05' e 38,02m, até o vértice AEI-P-6101 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,871", Latitude: -19°04'06,337" e Altitude: 642,02m); 82°06' e 23,79m, até o vértice AEI-P-6102 de coordenadas (Longitude: -49°50'03,901", Latitude: -19°04'07,110" e Altitude: 642,51m); 208°13' e 25,41m, até o vértice AEI-P-6103 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,312", Latitude: -19°04'07,838" e Altitude: 641,82m); 177°39' e 32,93m, até o vértice AEI-P-6104 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,266", Latitude: -19°04'08,908" e Altitude: 642,08m); 206°19' e 29,40m, até o vértice AEI-P-6105 de coordenadas (Longitude: -49°50'04,712", Latitude: -19°04'09,765" e Altitude: 641,99m); 209°04' e 36,45m, até o vértice AEI-P-6106 de coordenadas (Longitude: -49°50'05,318", Latitude: -19°04'10,801" e Altitude: 653,15m); 201°07' e 39,33m, até o vértice AEI-P-6107 de coordenadas (Longitude: -49°50'05,803", Latitude: -19°04'11,994" e Altitude:

657,32m); 230°21' e 29,35m, até o vértice AEI-P-6108 de coordenadas (Longitude: -49°50'06,576", Latitude: -19°04'12,603" e Altitude: 654,88m); 210°03' e 40,11m, até o vértice AEI-P-6109 de coordenadas (Longitude: -49°50'07,263", Latitude: -19°04'13,732" e Altitude: 656,71m); 232°48' e 19,23m, até o vértice AEI-P-6110 de coordenadas (Longitude: -49°50'07,787", Latitude: -19°04'14,110" e Altitude: 657,18m); 231°12' e 22,92m, até o vértice AEI-P-6111 de coordenadas (Longitude: -49°50'08,398", Latitude: -19°04'14,577" e Altitude: 657,12m); 241°11' e 43,01m, até o vértice AEI-P-6112 de coordenadas (Longitude: -49°50'09,687", Latitude: -19°04'15,251" e Altitude: 657,38m); 254°15' e 31,29m, até o vértice AEI-P-6113 de coordenadas (Longitude: -49°50'10,717", Latitude: -19°04'15,527" e Altitude: 656,16m); 232°48' e 48,74m, até o vértice AEI-P-6114 de coordenadas (Longitude: -49°50'12,045", Latitude: -19°04'16,485" e Altitude: 656,46m); 248°08' e 33,11m, até o vértice AEI-P-6115 de coordenadas (Longitude: -49°50'13,096", Latitude: -19°04'16,886" e Altitude: 653,47m); 285°48' e 26,53m, até o vértice AEI-P-6116 de coordenadas (Longitude: -49°50'13,969", Latitude: -19°04'16,651" e Altitude: 654,63m); 292°22' e 41,45m, até o vértice AEI-P-6117 de coordenadas (Longitude: -49°50'15,280", Latitude: -19°04'16,138" e Altitude: 653,94m); 278°40' e 24,84m, até o vértice AEI-P-6118 de coordenadas (Longitude: -49°50'16,120", Latitude: -19°04'16,016" e Altitude: 650,47m); 272°41' e 38,61m, até o vértice AEI-P-6119 de coordenadas (Longitude: -49°50'17,439", Latitude: -19°04'15,957" e Altitude: 641,85m); 295°34' e 26,71m, até o vértice AEI-P-6120 de coordenadas (Longitude: -49°50'18,263", Latitude: -19°04'15,582" e Altitude: 640,80m); 267°14' e 9,60m, até o vértice AEI-P-6121 de coordenadas (Longitude: -49°50'18,591", Latitude: -19°04'15,597" e Altitude: 639,54m); 208°46' e 19,93m, até o vértice AEI-P-6122 de coordenadas (Longitude: -49°50'18,919", Latitude: -19°04'16,165" e Altitude: 641,59m); 200°02' e 20,65m, até o vértice AEI-P-6123 de coordenadas (Longitude: -49°50'19,161", Latitude: -19°04'16,796" e Altitude: 642,99m); 236°33' e 21,65m, até o vértice AEI-P-6124 de coordenadas (Longitude: -49°50'19,779", Latitude: -19°04'17,184" e Altitude: 641,30m); 272°29' e 43,75m, até o vértice AEI-P-6125 de coordenadas (Longitude: -49°50'21,274", Latitude: -19°04'17,122" e Altitude: 634,96m); 268°56' e 39,74m, até o vértice AEI-P-6126 de coordenadas (Longitude: -49°50'22,633", Latitude: -19°04'17,146" e Altitude: 624,28m); 222°11' e 11,30m, até o vértice CNT-M-2772 de coordenadas (Longitude: -49°50'22,893", Latitude: -19°04'17,418" e Altitude: 589,94m); daí, segue confrontando com a FAZENDA SÃO JOSÉ, Mat. 12240, CNS: 05.801-6, limitando por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°10' e 24,58 m, até o vértice AEI-P-6154 de coordenadas (Longitude: -49°50'23,457", Latitude: -19°04'18,011" e Altitude: 584,50m); 287°06' e 41,14m, até o vértice AEI-M-3140 de coordenadas (Longitude: -49°50'24,802", Latitude: -19°04'17,617" e Altitude: 583,48m); em seguida, confrontando com a FAZENDA CÔRREGO DA PICADA E SERRA NEGRA, Mat. 12861, CNS: 05.801-6, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°14' e 35,18m, até o vértice AEI-M-3141 de coordenadas (Longitude: -49°50'25,993", Latitude: -19°04'17,453" e Altitude: 572,23m); 290°18' e 87,79m, até o vértice AEI-V-1109 de coordenadas (Longitude: -49°50'28,809", Latitude: -19°04'16,462" e Altitude: 572,23m); finalmente, segue confrontando com a FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE, GLEBA 05, Mat. 52360, CNS: 05.801-6, com o

azimute de: 345°06' e distância de: 869,83 m até o vértice AEI-M-5025 de coordenadas (Longitude: -49°50'36,456", Latitude: -19°03'49,126" e Altitude: 546,621 m), vértice inicial do perímetro. Obs.: Conforme penhora e auto de avaliação consta sobre a referida área a construção de casa sede, casa de caseiro, curral e barracão. Construções não averbadas na matrícula imobiliária. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 999.989.120.910-0 e matriculado sob o n° 54.472 no 2° Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), em 18 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 220.461,71 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), em 17 de novembro de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIA: REGINA HELENA PIZARRO DE CARVALHO (Executada). ÔNUS: Consta Reserva Legal, sob o percentual de no mínimo 20% da área total; Ajuizamento de ação e Penhora nos autos n° 5008346-79.2019.8.13.0702, em trâmite na 7ª

Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG; Ajuizamento de ação, autos n° 5020385-11.2019.8.13.0702, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG; Penhora nos autos n° 5003196-20.2019.8.13.0702, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos n° 0085336-54.2015.8.13.0342, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do

arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), ivergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos

requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO

RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais

[www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do [site www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do

interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: P ARA BENS IMÓVEIS: I ; O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II ; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III ; Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV ; Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ; lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno

conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@joserodovalholeiloes.com.br.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto

pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por fícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a Executada REGINA HELENA PIZARRO DE CARVALHO e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário

ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Ituiutaba/MG, 04 de fevereiro de 2026. ANTÔNIO FÉLIX DOS SANTOS Juiz(a) de Direito

## JABOTICATUBAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

**EDITAL COMARCA DE JABOTICATUBAS EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 DIAS.** O Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz de Direito desta Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processam-se os termos da Ação Penal,

nº 0023571-65.2018.8.13.0346. Expediu-se o presente edital para INTIMAÇÃO do sentenciado MARCOS ANDRÉ VALADARES DE FARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de junho 1986, filho de Nilceia Correa Valadares e Boecio Pache de Faria, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA tomar conhecimento da sentença de pronúncia, que pronunciou o mesmo para que possa responder perante o Tribunal do Júri, proferida em 06 de junho de 2025 e PARA recorrer, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e comarca de Jaboticatubas, aos 04 de março de 2026. Eu, Dirlene Batista dos Santos, Escrivã Judicial, o subscrevi. O Juiz de Direito: Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo.

## JACUTINGA

### Processos Eletrônicos (PJe)

**EDITAL CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5003360-98.2024.8.13.0349 CLASSE: [CÍVEL] DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541) ROBERTA MARA SILVA CPF: 326.497.928-41 ROBERTO VELOSO DA SILVA CPF: 152.036.308-79 COMARCA DE JACUTINGA/MG e EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE, EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO e PRAZO 30 DIAS e ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. A Dra. FERNANDA PEREIRA BENTO, MMª Juíza de Direito em substituição da Única Vara Cível da comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. Faz saber, a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da ação de Divórcio Litigioso, processo judicial eletrônico PJE nº 5003360-98.2024.8.13.0349, em que é requerente: ROBERTA MARA SILVA, e requerido: ROBERTO VELOSO DA SILVA. E foi pela MMª Juíza determinado a expedição do presente, com a finalidade de citar o Sr. ROBERTO VELOSO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Alice Siqueira da Silva, inscrito no CPF nº 152.036.308-79, nascido aos 27/01/1972, de profissão e RG ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como, para em querendo, poderá contestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do presente edital, sob pena de presumir-seão verdadeiros os fatos narrados na petição inicial e de revelia (nos casos de direitos disponíveis). Fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art.257, inc.IV do CPC/15). E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, bem como na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05-03-2026). Luiz Conrado Villas Boas Muniz - Juiz de Direito Jacutinga, data da assinatura eletrônica.**

## JAÍBA

### Processos Eletrônicos (PJe)

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO: 0027147-83.2020.813.0738 VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA/MG. REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. REQUERIDO: ADILIO TEIXEIRA DA SILVA. Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, Leiloeiro Público Oficial, nomeado por este juízo,**

~~faz ciência aos interessados, exequentes, executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.~~

~~1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:~~

~~1.1. Data/Horário: 1º leilão 01/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 01/04/2026 a partir de 10:15, com encerramento~~

~~seqüencial. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através~~

~~da plataforma [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br).~~

~~1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não~~

~~seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas~~

~~indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores desertos no item 2.~~

~~1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada. Não havendo licitantes, ficam designados novos leilões~~

~~para as seguintes datas: 1º leilão 08/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 08/04/2026 às 10:15, 1º leilão 15/04/2026 às~~

~~10:00 e 2º leilão 15/04/2026 às 10:15, 1º leilão 22/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 22/04/2026 às 10:15, 1º leilão~~

~~29/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 29/04/2026 às 10:15, 1º leilão 06/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 06/05/2026 às 10:15,~~

~~1º leilão 13/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 13/05/2026 às 10:15, 1º leilão 20/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 20/05/2026~~

~~às 10:15, 1º leilão 27/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 27/05/2026 às 10:15, 1º leilão 03/06/2026 às 10:00 e 2º leilão~~

~~03/06/2026 às 10:15, 1º leilão 10/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 10/06/2026 às 10:15, 1º leilão 17/06/2026 às 10:00 e~~

~~2º leilão 17/06/2026 às 10:15, 1º leilão 24/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 24/06/2026 às 10:15.~~

~~1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.~~

~~2. DESCRIÇÃO E VALORES DO BEM:~~

~~Bem(ns): JB0005079 e 01 motocicleta XTZ 125E, marca Yamaha, cor preta, ano de fabricação/modelo 2006/2006,~~

~~combustível gasolina; com pneus meia vida, com os aros das rodas estragados, com a seta traseira esquerda quebrada, sem buzina, conforme auto de penhora.~~

~~ÔNUS: Motocicleta possui restrição judicial de transferência;~~

~~impostos, taxas e multas somam o montante R\$35,62. Consulta realizada em 05/03/2026.~~

~~LANCE MÍNIMO EM~~

~~PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$10.000,00 (dez mil reais). LANCE MÍNIMO EM~~

~~SEGUNDO LEILÃO 50% DA AVALIAÇÃO: R\$5.000,00 (cinco mil reais). ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Rua José Evangelista~~

~~Barbosa, 169 (antiga Rua G), Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG. DEPOSITÁRIO: Adílio Teixeira da Silva.~~

~~3. ÔNUS:~~

~~3.1. Despesa administrativa de R\$215,90, a ser paga pelo arrematante.~~

~~3.2. Eventuais débitos anteriores à arrematação poderão ser sub-rogados no preço da arrematação, conforme~~

~~Art. 130 do CTN e Lei 5.172/66.~~

~~3.3. Compete ao arrematante diligenciar pela regularização do bem junto aos órgãos responsáveis por tais~~